PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 8101
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

PREFEITURA DE PE
SECRETARIA GERAL
PUBLICADO
Jornal: Diário Oficial
Data: 16 08 23
Edição nº: 256
Visto: Amanda

LEI N.º 1574/2023

Denomina a Pista de Skate existente no complexo esportivo Cláudio Iamagamin de Peabiru como: Pista de Skate Pioneira Alexadrina de Oliveira Lino.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º. Fica denominado a pista de skate existente no complexo esportivo Cláudio Iamagamin de Peabiru, como: Pista de Skate Pioneira Alexandrina de Oliveira Lino.

Art. 2º. Fica estabelecido o prazo de noventa dias para que a Administração Municipal proceda a afixação de placa com a referida denominação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Peabiru, 16 de agosto de 2023.

Júlio Cezar Frare

Prefeito

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 1518/2023

Denomina a Pista de Skate existente no complexo esportivo Cláudio Iamagamin de Peabiru como: Pista de Skate Pioneira Alexadrina de Oliveira Lino.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º. Fica denominado a pista de skate existente no complexo esportivo Cláudio Iamagamin de Peabiru, como: Pista de Skate Pioneira Alexandrina de Oliveira Lino.

Art. 2º. Fica estabelecido o prazo de noventa dias para que a Administração Municipal proceda a afixação de placa com a referida denominação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Jurceu Sakuma, 16 de agosto de 2023.

Lucas Manoel Prudencio de Brito

Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 8101
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

Peabiru, 04 de agosto de 2023

Ofício nº 221/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria, o presente Projeto de Lei n.º 47/2023, que denomina o "***Denomina a Pista de Skate existe no complexo esportivo Cláudio Iamagamin de Peabiru como: Pista de Skate Pioneira Alexadrina de Oliveira Lino***"

Na oportunidade, renovo a Vossa Senhoria, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JULIO CEZAR FRARE
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
LUCAS MANOEL PRUDENCIO DE BRITO
DD Presidente da Câmara Municipal
Peabiru – Paraná

Câmara Municipal de Peabiru
Recebido em 04/08/23

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 8101
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 47/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Cumprimentando-o, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e Nobres Vereadores, para apreciação dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei que "denomina a pista de Skate, como: Pista de Skate Pioneira Alexandrina de Oliveira Lino".

Faz parte integrante da justificativa, o histórico de vida da homenageada, comprovando os valorosos trabalhos dedicados à comunidade peabiruense no decorrer de sua vida como cidadão.

Contando, desde já, com o apoio dessa ilustre Casa à presente iniciativa, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Peabiru, 04 de agosto de 2023.

JÚLIO CEZAR FRARE
Prefeito Municipal de Peabiru

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 8101
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

PROJETO DE LEI Nº 47/2023

Denomina a Pista de Skate existe no complexo esportivo Cláudio Iamagamin de Peabiru como: Pista de Skate Pioneira Alexadrina de Oliveira Lino.

Art. 1º. Fica denominado a pista de skate existente no complexo esportivo Cláudio Iamagamin de Peabiru, como: Pista de Skate Pioneira Alexandrina de Oliveira Lino.

Art. 2º. Fica estabelecido o prazo de noventa dias para que a Administração Municipal proceda a afixação de placa com a referida denominação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Peabiru - Pr, 04 de agosto de 2023.

JULIO CEZAR FRARE
Prefeito Municipal de Peabiru

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
(Competência: art. 43 do Regimento Interno)

PARECER

Projeto de Lei nº 47/2023	*Data: 04 de agosto de 2023*
Autoria: Executivo Municipal	

O presente Projeto de Lei, de autoria do Ilustríssimo Prefeito Municipal, tem por finalidade denominar a Pista de Skate existente no complexo esportivo Cláudio Iamagamin de Peabiru como: ***Pista de Skate Pioneira Alexandrina de Oliveira Lino.***

Quanto à iniciativa guarda conformidade com o processo legislativo disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

Não há impedimento de ordem Constitucional, legal e formal que o impeça seja apreciado pelo Plenário desta Casa de Leis.

A técnica legislativa é pertinente, autorizando a tramitação regular, acompanhando o parecer jurídico desta Casa.

Ante ao exposto, esta Comissão opina pela admissibilidade e aprovação da respectiva proposição.

Peabiru, 10 de agosto de 2023.

Comissão de Legislação e Redação

Antonio Pedro da Silva
Presidente

Cícero Souza da Silva
Relator

Irineu Manfrin
Membro

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
(Competência: art. 46 do Regimento Interno)

P A R E C E R

Projeto de Lei nº 47/2023	*Data: 04 de agosto de 2023*
Autoria: Executivo Municipal	

A proposição em exame dispõe sobre pedido de autorização legislativa para denominar a Pista de Skate existente no complexo esportivo Cláudio Iamagamin de Peabiru como: ***Pista de Skate Pioneira Alexandrina de Oliveira Lino.***

Quanto à iniciativa guarda conformidade com o processo legislativo disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

O Projeto de Lei em exame atende aos dispositivos constitucionais, legais, jurídicos, regimentais e de técnica legislativa que lhe são pertinentes, autorizando a sua tramitação regular nesta Casa de Leis.

Esta Comissão opina favoravelmente a aprovação da presente proposição nos seus devidos termos, em especial por não ferir nenhuma disposição de Lei Maior.

Peabiru, 10 de agosto de 2023.

Comissão de Administração Pública

Frederico Freitag
Presidente

Claudino de Oliveira Lino
Relator

Paulo Sérgio Avanço
membro

Assessoria Jurídica
P a r e c e r
Objeto: Projeto de Lei nº 47/2023

Denomina a Pista de Skate existente no complexo esportivo Cláudio Iamagamin de Peabiru como: Pista de Skate Pioneira Alexandrina de Oliveira Lino.

O Projeto de Lei nº 47/2023, teve sua origem no Executivo Municipal, por se tratar de matéria de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, segundo o que dispõe a Lei Orgânica Local em seu artigo 75, inciso XXII, que assim dispõe:

> ***Art. 75. Compete privativamente ao Prefeito Municipal:***
> ***XXII – denominar próprios, logradouros públicos, bem de uso comum, mediante autorização da Câmara Municipal;***

Referida proposição denomina a Pista de Skate existente no complexo esportivo Cláudio Iamagamin de Peabiru como: ***Pista de Skate Pioneira Alexandrina de Oliveira Lino.***

Convém mencionar que o presente Projeto de Lei, segundo mensagem inicial, visa homenagear a Srª ***Alexandrina de Oliveira Lino***, haja vista, *" foi uma mulher guerreira, que dedicou sua vida aos filhos e à comunidade peabiruense", conforme histórico anexo.*

A proposição atende os critérios da legislação Federal, lei nº 6.454/77, preservando o princípio da moralidade administrativa. Veja trecho desta lei:

> **Art. 1º. É proibido, em todo o território nacional, atribuir nome de pessoa viva a bem público, de qualquer natureza, pertencente à União ou às pessoas jurídicas da Administração indireta.**

Destarte, a Proposição ora examinada apresenta conformidade Constitucional, e, sob o aspecto de sua formalidade e legalidade não há impedimento à normal tramitação pelo Plenário desta Câmara Municipal.

No mérito remete-se às Comissões Competentes para a devida análise sobre o mérito, interesse e oportunidade.

É o parecer.

Peabiru, 10 de agosto de 2023.

P.C. Gato

Patrícia Carla Gato
Assessora Jurídica